



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL**

*Campus* Universitário Petrônio Portela

Telefone: (86) 3215-5793– *Internet:* [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

*E-Mail:* ccadm@ufpi.edu.br

CEP: 64.049-550 – Teresina - Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 03 DE 14 DE JUNHO DE 2019, EM CONFORMIDADE**  
**COM O EDITAL Nº 02/2019-CAAP/ PREG/UFPI, DE 07 DE**  
**JUNHO/2019.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES**  
**REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO (CCADM) QUE**  
**INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE**  
**FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) NO PERÍODO LETIVO 2019.2**

A Coordenação do Curso de Administrativas (CCADM) do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) do Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2019.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de

Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

## **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

3.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2019.2, em curso presencial da UFPI, bem como atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno

está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a monitoria Remunerada.

32 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **05 a 09/08/2019**.

3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agencia, Nº da conta corrente), não sendo permitidas conta-poupança e conta de terceiros.

34 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Coordenação de Curso, Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

Até às 18h00 do dia **13/08/2019** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2019.2

35 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **14 a 17/08/2019**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.2.**

Para o período letivo 2019.2, A Coordenação do Curso de Administração oferecerá até 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada, sendo uma vaga por docente desta Coordenação do Curso de Administração, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 02/2019-CAAP/ PREG/UFPI, de 07 de junho de 2019, e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

## 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2019.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	NOME PROFESSOR	Nº DE VAGAS	
			REMUNERADA	NÃO REMUNERADA
ADM. COM PESSOAS I	CCA0073	DENISE LUSTOSA DE FIGUEIREDO	-	01
GESTÃO AMBIENTAL	CCA0085	DENISE LUSTOSA DE FIGUEIREDO	-	01
ADM.COM PESSOAS II	CCA0087	DENISE LUSTOSA DE FIGUEIREDO	01	01
TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO I	CCA0053	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO		01
TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO II	CCA0051	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO		01
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO	CCA0067	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO		01
COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	CCA0144	MARIA FERNANDA BRITO DO AMARAL		01
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO	CCA0097	MARIA FERNANDA BRITO DO AMARAL		01
ADM. FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	CCA0040	EVELYN SELIGMANN FEITOSA		01
ADM. FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	CCA0138	EVELYN SELIGMANN FEITOSA	01	01
ADMINISTRAÇÃO	CCA0150	EVELYN		01

DE PROJETOS		SELIGMANN FEITOSA		
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CCA0089	ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA	-	01
LOGÍSTICA EMPRESARIAL	CCA0075	ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA		01
ADM. DE MARKETING I	CCA0133	KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA	01	01
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	CCA0082	KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA		01
EMPREENDEDORISMO	CCA0149	KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA		01
EMPREENDEDORISMO	CCA0135	KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA		01
ADM. DE RECURSOS MAT. E PATRIMONIAIS I	CCA0141	PAULO JORDÃO DE OLIVEIRA CERQUEIRA FORTES	01	01
ADM. DE RECURSOS MAT. E PATRIMONIAIS I	CCA0036	PAULO JORDÃO DE OLIVEIRA CERQUEIRA FORTES		01
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL	CCA0124	PAULO JORDÃO DE OLIVEIRA CERQUEIRA FORTES		01
ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO	CCA0038	PAULO JORDÃO DE		01

DE PROCESSOS		OLIVEIRA CERQUEIRA FORTES		
--------------	--	---------------------------------	--	--

## 6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI; b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.1. deste Edital;
- b) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerado com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.3. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, no dia 19/08/2019, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Cursos, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A**

### **INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 14/08/2019, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

6.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 21 de agosto de 2019.

6.6 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação. Não será permitido o pagamento da Bolsa de Incentivo à

Docência e a emissão do certificado e da certidão, ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

## **8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

8.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2019.2 e após “ter cursado na UFPI, o mínimo de dois “períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).

8.2 Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2019.2 do respectivo Departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto a Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando número de SIAPE e anexando documentação comprobatória.

8.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2019.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.2 de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão também integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

8.6. "O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá

coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.7 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 14 de agosto de 2019, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2019.2 ou seja, 11 de Dezembro de 2019, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.9. Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20 dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referência. Lembrando que o orientador do conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento de frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período de 2019.2.

8.11. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2019.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou Chefe de Curso como disposto do item 8.10 somente será efetivada de forma complementar, e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.12. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2, o aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elaborará e enviará on line o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também on line e o Chefe do Departamento de Ensino, Chefe de Curso

e o Coordenação de curso aprovará e enviará igualmente on line e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

8.13. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2019.2 pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.14 O desligamento de qualquer monitor do período 2019.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 – CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente -Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula.

8.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

8.16 Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.17 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembleia Departamental do Departamento de Ciências Contábeis e Administrativas, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

8.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 14 DE Junho de 2019

Prof. Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes

- Coordenadora do Curso de Administração -